



## EDITAL N.º 1— Inscrições Processo Seletivo

### Professor de Apoio a Tecnologia e Inovação - PATI

A Direção da E. E. Maria Luiza de Guimarães Medeiros, nos termos da Resolução SEDUC n.º 15, de 29-02-2024, toma público o Edital N.º 1 — inscrição para a realização do processo de atribuição para docentes na função de Professor de Apoio a Tecnologia e Inovação - PATI, nesta Unidade Escolar, com os seguintes dispostos:

#### I - Das Vagas

São oferecidas 03 vagas com dedicação de 20 (vinte) horas.

#### II - Dos Requisitos

Ser docente da rede estadual de ensino, com habilitação ou qualificação, nos termos da legislação pertinente. O docente contratado nos termos da Lei Complementar 1.093, de 16-07-2009, poderá atuar no projeto, com a carga horária prevista desta resolução, desde que possua no mínimo 8 (oito) aulas regulares atribuídas, após atendimento dos docentes efetivos e não efetivos selecionados.

#### III - Da Atribuições

1. São atribuições do Professor que atuará no Processo de Apoio a Tecnologia e Inovação:

1.1. Apoiar todos os estudantes e profissionais da unidade escolar a baixar, fazer login e navegar nos aplicativos do Centro de Mídias da Educação de São Paulo (CMSP) e nas demais plataformas de aprendizagem;

1.2. Orientar todos os estudantes e profissionais da unidade escolar quanto ao uso e manuseio de equipamentos tecnológicos disponíveis, tais como notebooks, desktops, televisores, webcams, microfones, estabilizadores, tablete etc.;

1.3. Apoiar a gestão escolar na pesquisa, escolha e compra de equipamentos tecnológicos e recursos digitais, observando as especificações e necessidades da unidade escolar;

1.4. Dar suporte para toda a equipe escolar navegar e utilizar de forma adequada o Diário de Classe Digital e as demais plataformas;

1.5. Formar estudantes protagonistas, tais como gremistas, acolhedores e representantes de classes, para que possam apoiar demais alunos no uso e manuseio do CMSP, além de outros recursos e equipamentos digitais;

1.6. Apoiar todos os estudantes e profissionais da unidade escolar a navegar e utilizar de forma adequada a Secretaria Escolar Digital (SED);

1.7. Identificar necessidades de manutenção de equipamentos na unidade escolar e encaminhá-las para planejamento junto a Direção da unidade escolar e da Associação de Pais e Mestres - APM e, realização por meio do Programa Dinheiro Direto na Escola Paulista;

1.8. Formar e orientar toda a equipe escolar para o uso dos equipamentos de forma a garantir um trabalho baseado no ensino híbrido na unidade escolar.

#### IV - Da Carga Horária



Artigo 3º- A carga horária do PATI será de 20 horas semanais para escolas de tempo parcial, com 3 (três) turnos de funcionamento. O docente selecionado deverá cumprir esta carga horária, na seguinte conformidade:

- 16 aulas de 45 min para as ações destinadas a orientação dos estudantes, professores e outras atividades do projeto;
- 3 aulas de 45 min cada a serem cumpridas em reuniões de planejamento e avaliação a ser agendada pela equipe gestora;
- 7 aulas de 45 min a serem cumpridas na UE destinada a estudos, planejamento e demais atribuições inerentes a função.

#### V- Das Disposições Gerais

1. O docente que tiver o projeto atribuído deverá exercer as atribuições específicas, presencialmente, na unidade escolar e usufruir férias na conformidade do estabelecido no calendário escolar.
2. O docente, com atribuição nos termos deste edital, não poderá ser substituído, excetuando-se nos casos de gestante ou licença-adoção.
3. O professor do projeto, quando atuar no período compreendido entre 19 (dezenove) e 23 (vinte e três) horas, fará jus ao recebimento da Gratificação por Trabalho no Curso Noturno - GTCN, de que trata o artigo 3º da Lei Complementar nº 506, de 27-12-1987, correspondente às horas trabalhadas.
4. O docente, com atribuição nos termos deste edital, terá cessada sua respectiva carga horária de projeto, nas seguintes situações:
  - 4.1. A seu pedido, mediante solicitação por escrito;
  - 4.2. A critério da equipe gestora, em decorrência de:
    - a) não corresponder às atribuições relativas ao projeto ou obter resultado insatisfatório na avaliação de desempenho;
    - b) entrar em afastamento, a qualquer título exceto Licença Gestante e Adoção, por período superior a 15 (quinze) dias, interpolados ou não, no ano civil;
    - c) a unidade escolar deixar de comportar o projeto;
    - d) descumprimento de normas legais;
    - e) não atendimento de convocações para realização de atividades de formação continuada pela Diretoria de Ensino e pelos órgãos centrais da Pasta.

#### VI- Da Inscrição

A inscrição do candidato deverá ser feita através do preenchimento de formulário virtual específico, com acesso pelo link: <https://forms.office.com/r/6rWMNBUfyh> no período de 11 a 15 de março de 2024.

#### VII- Da Seleção

A entrevista será realizada entre os dias 18/03/2024 e 22/03/2024, presencialmente, em uma das dependências da Unidade Escolar. A equipe gestora entrará em contato a partir do número de telefone informado no ato da inscrição para agendar as entrevistas com os candidatos.

#### VIII- Das Disposições Finais

1. O candidato que deixar de comprovar alguma das exigências do presente edital terá sua inscrição indeferida.



2. Ao docente que se encontre com aulas atribuídas no projeto de Apoio a Tecnologia e Inovação, aplicam-se as disposições da legislação específica do processo de atribuição de classes, turmas, aulas de projetos da Pasta e modalidades de ensino, bem como as da Legislação referente ao processo regular de atribuição de classes e aulas.
3. O ato de inscrição implicará na aceitação, por parte do candidato, de todas as disposições do presente edital.
4. Os casos omissos aos dispostos no presente edital serão analisados pela equipe gestora da escola assistida pelo Supervisor de Ensino da unidade.
5. Novas orientações publicadas pelos órgãos centrais da SEDUC poderão determinar alterações no presente edital.

São José dos Campos, 08 de março de 2024.

Katia Cristina Gonçalves  
RG: 23.449.315-X  
Diretor de Escola Substituto